



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**Gabinete do Reitor**

**EDITAL Nº 124/UFFS/2017**

**PROCESSO ELEITORAL PARA OS REPRESENTANTES DA COMISSÃO  
INTERNA DE SUPERVISÃO - CIS PARA O PERÍODO 2017 - 2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3 do artigo 22 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, com as Portarias nº 2.519 de 15 de julho de 2005 e 2.562 de 21 de julho de 2005 publicadas pelo Ministério da Educação e considerando a Portaria nº 1187/GR/UFFS/2016 que designou os membros da Comissão Eleitoral da CIS, estabelece as normas e procedimentos do processo eleitoral para escolha dos representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - CIS da UFFS para o período de 2017 - 2019.

**1 DAS COMISSÕES INTERNAS DE SUPERVISÃO DA CARREIRA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM EDUCAÇÃO**

**1.1** As Comissões Internas de Supervisão - CIS, na Carreira Técnico-administrativa em Educação, seguem o disposto nas Portarias nº 2.519 e 2.562 de julho de 2005, com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a implantação do plano de carreira em todas as suas etapas, bem como o trabalho da comissão de enquadramento;
- b) Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;
- c) Fiscalizar e avaliar a implementação do plano de carreira no âmbito da respectiva instituição federal de ensino;
- d) Propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do plano;
- e) Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal da Instituição Federal de Ensino - IFE, e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;
- f) Avaliar, anualmente, as propostas de lotação da instituição federal de ensino, conforme o inciso I do § 1º, do Art. 24 da Lei 11091 de 12 de janeiro de 2005;
- g) Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais da IFE proposto pela área de pessoal, bem como os cargos que os integram;
- h) Examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.

**1.2** O mandato de cada membro da CIS tem duração de 3 (três) anos.

**1.2.1** Os mandatos terão seu início a partir do dia 02 de maio de 2017.

**2 DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

**2.1** A condução do processo eleitoral será de responsabilidade dos membros da Comissão Eleitoral, designados pela Portaria nº 1187/GR/UFFS/2016 de 16 de dezembro de 2016.

**2.2** A Comissão Eleitoral poderá requerer membros locais para acompanhamento e apoio;





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

**2.2.1** O requerimento de membros locais para acompanhamento e apoio no processo eleitoral deverá ser encaminhado à direção do *Campus* ou a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

**2.3** A Comissão Eleitoral fará a divulgação e promoverá o envolvimento dos servidores técnico-administrativos no processo eleitoral.

### **3 DAS VAGAS**

**3.1** A CIS deverá ser composta por membros titulares e seus respectivos suplentes;

**3.2** As vagas estão atreladas à representação da Unidade Organizacional ao qual o servidor estiver lotado;

**3.3** A representatividade de cada Unidade será definida em função da média de servidores técnico-administrativos, considerando o número total de TAEs e as Unidades Organizacionais;

**3.3.1** A média definirá a proporcionalidade representativa de cada Unidade.

**3.3.2** Para as Unidades onde o número de servidores é inferior a média será considerado 1 (um) representante.

**3.3.3** Para as Unidades onde o número de servidores seja superior a média, será acrescida nova representação, tantas vezes quantas se multiplique a média, não havendo arredondamentos.

**3.4** São consideradas como Unidades Organizacionais:

- a) *Campus* Cerro Largo;
- b) *Campus* Chapecó;
- c) *Campus* Erechim;
- d) *Campus* Laranjeiras do Sul;
- e) *Campus* Passo Fundo;
- f) *Campus* Realeza;
- g) Reitoria.

**3.5** O número de vagas para a CIS observa o teto estipulado no Art. 1º da Portaria 2.519/2005;

**3.6** A lista de eleitores homologada, divulgada conforme cronograma eleitoral, será a base considerada para a proporção citada no item 3.3.

### **4 DOS ELEITORES**

**4.1** Poderão votar nas chapas dos respectivos representantes das Unidades os servidores técnico-administrativos em educação, em efetivo exercício, com base no Art. 102 da Lei 8112/90, regularmente cadastrados no órgão de Gestão de Pessoas da UFFS até o dia 31 de janeiro de 2017;

**4.2** No dia 22 de fevereiro de 2017 a DDP divulgará as listas preliminares de eleitores por Unidade, na página de informes da PROGESP;

**4.3** Caso ocorra alguma inconsistência no cadastro de eleitores, o eleitor deve se reportar por meio do e-mail: [dir.ddp@uffs.edu.br](mailto:dir.ddp@uffs.edu.br), entre os dias 23 de fevereiro e 06 de março de 2017 solicitando a regularização da situação;

**4.3.1** Findo este prazo a Comissão Eleitoral homologará a lista de eleitores formalizando-a para todos os efeitos, que deverá ser publicada no dia 08 de março de 2017;

**4.4** Os servidores técnico-administrativos deverão votar nos candidatos de sua respectiva Unidade organizacional;

**4.4.1** Não haverá voto em trânsito ou qualquer outra forma que não seja a votação presencial do servidor;

**4.4.2** Cada eleitor tem direito a um único voto.

### **5 DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS**





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

**5.1** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher de forma legível o “formulário de inscrição” (anexo 1);

**5.1.1** As inscrições serão feitas por chapa devendo haver a indicação do titular e do suplente, obrigatoriamente;

**5.2** As inscrições deverão ser entregues exclusivamente aos representantes da Comissão Eleitoral da Unidade, designados pela Portaria 1187/GR/UFFS/2016, no período de 09 de março até as 17 horas do dia 17 de março de 2017;

**5.3** Não serão aceitas inscrições entregues após o período estabelecido no item 5.2;

**5.4** Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral constatará o vínculo do interessado e julgará as inscrições;

**5.5** Serão indeferidas todas as inscrições que:

**I** - requeridas por candidatos que não sejam servidores em efetivo exercício e de desempenho de suas atividades na UFFS;

**II** - Cujo “formulário de Inscrição” esteja rasurado ou preenchido de forma incorreta ou incompleta;

**III** - Os candidatos que requeiram candidaturas que não sejam na sua Unidade de Lotação; e

**IV** - Candidaturas realizadas fora do prazo estipulado.

**5.6** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, na página da UFFS, a lista de candidaturas deferidas, conforme cronograma eleitoral;

**5.7** Eventuais Recursos quanto a lista de inscrições de candidaturas deverão ser dirigidas a Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no cronograma eleitoral, devendo ser protocolado e entregue ao representante da Comissão Eleitoral da Unidade de lotação;

**5.7.1** Os Recursos devem ser redigidos de modo circunstanciado, trazendo elementos de materialidade para que a Comissão Eleitoral possa emitir Parecer;

**5.7.2** A não materialidade implicará no não aceite do pedido de Recurso;

**5.8** A Comissão Eleitoral deverá proferir julgamento no prazo estabelecido no cronograma eleitoral.

## **6 DA CAMPANHA ELEITORAL**

**6.1** A campanha eleitoral somente será permitida entre os dias 24 de março e 05 de abril e 2017;

**6.2** Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFFS, sem danificar bens da UFFS;

**6.3** É vedada a propaganda sonora dentro dos *campi* da UFFS, bem como a que perturbe as atividades didáticas e administrativas;

**6.4** Será obrigação dos candidatos a retirada de qualquer tipo de propaganda eleitoral que esteja exposta, até o dia 06 de abril de 2017;

**6.5** Nos locais de votação permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral da Unidade, o eleitor em processo de votação e os servidores que eventualmente forem designados para auxiliar a Comissão no processo eleitoral;

**6.5.1** Membros das chapas ou fiscais das candidaturas poderão acompanhar a votação até o espaço que antecede ao local de votação;

**6.5.2** A designação será feita exclusivamente pelo representante da Comissão Eleitoral, de maneira circunstanciada e registrado em ata;

**6.6** No dia da eleição não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral;

**6.6.1** O descumprimento deste item incorrerá em impugnação da candidatura promotora da campanha.

## **7 DA ELEIÇÃO**





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

**7.1** A eleição será realizada no dia 06 de abril de 2017 das 13h30m às 17h, nos seguintes locais:

- a) *Campus* Cerro Largo: Auditório do Bloco A
- b) *Campus* Chapecó: Auditório do Bloco A
- c) *Campus* Erechim: Hall de Entrada do Bloco A
- d) *Campus* Laranjeiras do Sul: Auditório do Bloco Docente - Administrativo
- e) *Campus* Passo Fundo: Corredor 200 do Pavimento Superior
- f) *Campus* Realeza: Auditório do Bloco A;
- g) Reitoria: Sala de Capacitação da Unidade Bom Pastor.

**7.2** A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal, por cédula impressa para esse fim, acessível aos votantes, nas mesas de votação;

**7.3** O servidor, para poder votar, deverá apresentar, aos membros da mesa de votação, documento oficial com foto e assinar a lista de eleitores;

**7.4** O Servidor Técnico-administrativo somente poderá votar no seu *Campus* de lotação/Reitoria;

**7.5** Caso seja detectado voto duplo nas listas de presença, o servidor será denunciado por falta ética, em conformidade com o Código de Conduta Ética da UFFS;

**7.6** Em cada local de votação haverá pelo menos um mesário e um presidente da mesa;

**7.7** A votação será acompanhada por um representante da Comissão Eleitoral, que deverá:

**I** - promover o monitoramento do pleito;

**II** - avaliar condutas e procedimentos durante todo o pleito, considerando a necessidade de manter a lisura no processo, de acordo com código de conduta da UFFS e as regras deste edital;

**III** - diante de alguma ocorrência este representante deverá consultar os demais membros da Comissão Eleitoral e somente após proferir decisão, que deverá ser totalmente registrada na ata do processo eleitoral;

**IV** - Redigir a ata, registrando o processo eleitoral.

## **8 DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** A abertura das urnas, apuração dos votos e a divulgação do resultado será realizado no dia 06 de abril de 2017, após o encerramento da eleição, a partir das 17:15 horas, em sessão pública, em local a ser definido e divulgado pelo representante da Comissão Eleitoral do Campus;

**8.2** A mesa de apuração terá a seguinte composição:

**I** - presidida pelo membro da Comissão Eleitoral;

**II** - presidente da mesa de votação;

**III** - mesários;

**8.3** O processo de apuração terá como base a contagem de votantes e votos, que deverão ser iguais;

**8.3.1** Havendo incoincidência causada por fraude comprovada a eleição deverá ser suspensa e marcada nova data para sua realização, pela Comissão Eleitoral;

**8.3.2** Havendo coincidência entre número de votos e o de votantes, os votos passam a ser computados, lidos em voz alta, e apontados em quadro para acompanhamento de todos os presentes;

**8.3.3** Será lavrada ata com os resultados e assinado pelos membros da mesa de apuração;

**8.4** Concluída a apuração, contabilização dos votos e julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral deverá fixar em mural da Unidade o resultado da votação;

**8.5** Critérios de desempate a serem seguidos ordinariamente:

**I** - maior tempo de efetivo exercício na UFFS;

**II** - maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;

**III** - maior idade.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

- 8.5.1** O candidato Titular será referência para os critérios de desempate;
- 8.6** Eventuais Recursos quanto ao Resultado deverão ser protocoladas e entregues a Comissão Eleitoral, no período de 10/04 à 11/04/2017.
- 8.7** A Comissão Eleitoral, fará o encaminhamento do resultado dos recursos sobre o resultado da votação até o dia 19 de abril de 2017, para que o Reitor homologue e promova a publicação;
- 8.8** Todos os documentos do pleito, após a finalização do processo devem ser lacrados e encaminhados para a Comissão Eleitoral, na Unidade Bom Pastor, na DDP/PROGESP para arquivo;
- 8.9** Não havendo chapas inscritas ou votadas, as vagas que o *Campus* tenha por direito permanecerão sem remanejamento e serão objeto de novo pleito decorrido seis meses deste edital;
- 8.9.1** Deverá ser elaborado pela CIS empossada, por um representante da DDP e um do sindicato nova consulta aos servidores do *Campus* para provimento da vaga em aberto;
- 8.9.2** Havendo a possibilidade de provimento da vaga em aberto a CIS, conjuntamente com a DDP e um representante do sindicato do *campus* realizarão o pleito para provimento da vaga;
- 8.9.3** Membros da CIS eleitos posteriormente ao previsto neste edital, encerrarão seus mandatos conjuntamente aos demais membros que forem eleitos neste edital.

## 9 CRONOGRAMA ELEITORAL

### 9.1 Etapas do Processo Eleitoral:

Etapa	Data/Período
Abertura do Edital	20/02/2017
Divulgação das listas preliminares de eleitores	22/02/2017
Regularização das listas preliminares de eleitores	23/02 à 06/03/2017
Homologação das Listas de Eleitores	08/03/2017
Inscrições das Candidaturas	09/03/2017 à 17/03/2017 (até as 17h)
Publicação da Lista de Candidaturas	20/03/2017
Recurso da Lista de candidaturas	21/03/2017 à 22/03/2017
Homologação das Candidaturas	23/03/2017
Período de Campanha Eleitoral	24/03/2017 à 05/04/2017
Eleição	06/04/2017 Horário: 13h30 às 17h
Publicação Resultado	07/04/2017
Período de Recursos do Resultado	10/04/2017 à 11/04/2017
Homologação da Eleição	19/04/2017
Posse Comissão Interna de Supervisão - CIS - 2017/2019	02/05/2017

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

**10.2** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó-SC, 20 de fevereiro de 2017.

Prof. Jaime Giolo  
Reitor da UFES





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÕES DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO/2017

Dados dos Candidatos	
a) Unidade de Lotação (Campus/Reitoria):	
b) Nome Titular:	SIAPE:
c) Nome Suplente:	SIAPE:

---

### Termo de Responsabilidade

Declaramos a ciência das regras contidas no Edital 2017, na Lei 11091/2005, no Decreto 1.171/94, bem como do Código de Conduta Ética da UFFS.

Local e Data

Assinatura do Titular

Local e Data

Assinatura do Suplente

---

### Indicação de Fiscal para dia da Eleição

OBS: Não é obrigatória a indicação. Não poderá ser nenhum dos candidatos e deverá ser servidor lotado na Unidade de Votação.

Nome do Fiscal: \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_





